



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a contratação da **artista Jô Sousa**, acompanhada de sua banda, por meio de seu **empresário exclusivo**, para apresentação musical durante o **1º CANTÁ GOSPEL 2025**, a ser realizado no dia **31 de maio de 2025**, no município de Cantá/RR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCULTE.
- 1.2. O evento visa **promover a valorização da música cristã**, a edificação espiritual da comunidade e o fortalecimento de laços sociais por meio da arte e da fé. Representa uma ação estratégica de política pública cultural, com viés social, comunitário e religioso, voltada à promoção da cidadania e da integração entre as diversas denominações evangélicas da região.
- 1.3. O **1º CANTÁ GOSPEL 2025** proporcionará uma oportunidade única de **confraternização entre famílias e comunidades locais e circunvizinhas**, promovendo um ambiente de paz, fé e esperança. Além do aspecto espiritual e cultural, a festividade fomentará o **desenvolvimento econômico local**, com impactos diretos e indiretos nos setores de comércio, alimentação, hospedagem e transporte, contribuindo para a geração de renda e dinamização do turismo religioso na região.
- 1.4. A iniciativa está alinhada às diretrizes da SEMCULTE para o fortalecimento de políticas públicas de cultura e inclusão social, atendendo ao interesse público e promovendo benefícios duradouros para o Município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A empresa/banda contratada deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas. O contratado que detenha a exclusividade deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão postas.

2.2. Além disso, a contratação deverá se alinhar com os objetivos da Lei 14.133/21 e ser instruído com os seguintes dados:

- a) Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- b) Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato, contendo proposta financeira e demais composições de custos;
- c) Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS e demais documentos a serem abordados no termo de Referência;
- d) Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista. (documento que comprova que gerencia os negócios do artista de forma permanente e duradoura,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante). **Se for o caso;**

e) Comprovação de mídia especializada (recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada, vídeos, fotografias, sites, que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública detém discricionariedade na seleção da solução mais adequada para atendimento de suas necessidades. No caso de eventos culturais com apresentações artísticas, a contratação de shows configura uma solução singular de mercado, em virtude dos elementos subjetivos que envolvem as manifestações culturais e artísticas, como estilo, identidade e reconhecimento do artista. Tais características inviabilizam a adoção de critérios objetivos de julgamento, tornando inaplicável a competição entre propostas.

3.2. Com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é cabível a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que representados por empresário exclusivo, situação verificada no caso da artista Jô Sousa e Banda. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.705/2005 – Plenário) reforça a legalidade dessa modalidade, desde que comprovada a exclusividade contratual, o que será devidamente atestado por documento emitido pelo empresário exclusivo da artista.

3.3. A escolha da artista Jô Sousa, acompanhada de sua banda, é tecnicamente justificada por sua ampla atuação no cenário gospel regional e nacional, com agenda ativa em diversas cidades dos estados do Norte e Nordeste do país. A artista possui forte identificação com o público evangélico, sendo reconhecida por seu carisma, pelas mensagens edificantes em suas apresentações e por sua capacidade de mobilizar um grande público.

3.4. A contratação se mostra tecnicamente adequada e economicamente viável, uma vez que: Trata-se de artista com reconhecimento artístico e cultural consolidado no meio gospel; Sua identidade musical é compatível com os objetivos do evento, promovendo edificação espiritual e valorização da fé cristã; Há comprovação de empresário exclusivo, o que inviabiliza a competição entre eventuais propostas, configurando a hipótese legal de inexigibilidade; A presença da artista contribuirá para o aumento da visibilidade e prestígio do evento, impactando positivamente a promoção da cultura local, o turismo e o comércio.

3.5. Considerando o exposto, conclui-se que a contratação direta da artista Jô Sousa e Banda, por inexigibilidade de licitação, é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público, à legalidade e à finalidade cultural da ação promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCULTE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação da artista **Jô Sousa**, acompanhada de sua banda, por intermédio de **empresário exclusivo**, para a realização de **apresentação musical ao vivo com duração de 02 (duas) horas**, durante o evento **1º Cantá Gospel 2025**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCULTE, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

4.2. A apresentação ocorrerá no dia **31 de maio de 2025**, a partir das **19h00**, em estrutura montada especialmente para o evento, com acesso gratuito ao público, e comporá a programação cultural oficial do município, com foco na promoção da música gospel, integração social e valorização da cultura cristã local e regional.

4.3. A contratação por inexigibilidade de licitação se justifica pela inviabilidade de competição, em razão da consagração pública da artista e da sua representação **exclusiva por empresário**, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A empresa ou agente exclusivo será responsável por intermediar todas as condições contratuais para a efetiva realização do espetáculo.

4.4. A entrega da solução será caracterizada pela apresentação artística completa, incluindo performance da cantora principal, músicos de apoio, repertório próprio, deslocamento da equipe, montagem técnica necessária (quando aplicável), bem como todos os itens previstos contratualmente, observando-se os padrões mínimos de qualidade e pontualidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A presente contratação envolverá a prestação de serviço artístico por parte da cantora **Jô Sousa**, acompanhada de sua banda, para **01 (uma) apresentação musical ao vivo**, com duração de **02 (duas) horas**, no evento **1º Cantá Gospel 2025**, a ser realizado no dia **31 de maio de 2025**, a partir das **19h00**, no município de Cantá/RR.

5.2. A apresentação será contratada **por meio de empresário exclusivo**, que será responsável pela intermediação da artista, incluindo a disponibilização da banda de apoio e os demais integrantes da equipe artística, conforme condições estabelecidas no futuro termo contratual.

5.3. A quantidade estimada de itens a serem contratados resume-se à seguinte prestação de serviço:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. |
|------|--|--------------|--------|
| 1 | Apresentação artística da cantora Jô Sousa e banda, com duração de 2 horas, no dia 31/05/2025, a partir das 19h, mediante contratação por empresário exclusivo. | apresentação | 01 |

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a contratação da artista **Jô Sousa e banda**, referente à apresentação artística no evento **1º Cantá Gospel 2025**, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

6.2. Estão previstos também os custos relativos à alimentação, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e ao transporte interestadual da equipe e equipamentos de Manaus/AM até Cantá/RR, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

6.3. Assim, o valor total estimado para a contratação, incluindo apresentação, alimentação e transporte, é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

6.4. Os valores indicados estão alinhados com os preços de mercado para artistas do porte da contratada e contemplam todas as despesas necessárias para a completa execução do objeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

| ITEM | DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|--------------|--------|-------------------|
| 1 | Apresentação artística da cantora Jô Sousa e banda, com duração de 2 horas, no dia 31/05/2025, a partir das 19h, mediante contratação por empresário exclusivo. | apresentação | 01 | R\$ 45.000,00 |

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Não há, nesta contratação, subdivisão de escopo ou parcelamento de objeto, tendo em vista tratar-se de **objeto único, indivisível e personalíssimo**, caracterizado pela apresentação da artista previamente definida, conforme critérios técnicos e culturais estabelecidos pela Administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. A solução por si só, já atende a presente necessidade. As contratações de serviços de camarim, palco, iluminação, sonorização e dentre outros será executado pelo contrato vigente, oriundo do Processo Administrativo nº 108/2022, Pregão Presencial nº 040/2022.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO PCA

9.1 O PCA 2025 encontra-se em fase de elaboração. Entretanto, a presente contratação justifica-se plenamente em função da relevância cultural e social do evento, que representa uma iniciativa fundamental para a promoção da cultura, turismo e lazer no município, atendendo ao interesse público.

9.2. O **1º Cantá Gospel 2025** configura-se como uma oportunidade para fortalecer a identidade cultural local, fomentar o turismo regional, movimentar a economia e proporcionar momentos de confraternização e lazer à comunidade.

9.3. A execução desta contratação está em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitando as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2025.

9.4. Dessa forma, a contratação da artista Jô Sousa e banda é necessária para o pleno êxito do evento, contribuindo para o alcance dos objetivos culturais e sociais do município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. A contratação da artista Jô Sousa e banda para o evento **1º Cantá Gospel 2025** busca a otimização dos recursos públicos disponíveis, garantindo economicidade por meio da negociação direta com empresário exclusivo, evitando custos adicionais decorrentes de processos licitatórios complexos e demorados.

10.2. A escolha da contratação por inexigibilidade, fundamentada na singularidade do artista e da apresentação, permite a alocação eficiente dos recursos financeiros, focando em um investimento que proporciona elevado retorno cultural e social para a comunidade.

10.3. Quanto aos recursos humanos, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCULTE) planeja utilizar sua equipe técnica interna para fiscalização, acompanhamento e coordenação do evento, evitando a necessidade de contratação de pessoal adicional, o que contribui para a racionalização da força de trabalho.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

10.4. Os recursos materiais empregados serão adequados e previamente planejados, contemplando estrutura, som, iluminação e logística do evento, possibilitando o melhor aproveitamento e evitando desperdícios.

10.5. Dessa forma, espera-se alcançar a máxima eficiência na aplicação dos recursos financeiros, humanos e materiais, assegurando a realização do evento com qualidade, transparência e respeito ao interesse público, conforme preconiza o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para a referida contratação será necessária a montagem da estrutura de palco adequado, sistema de som e iluminação compatíveis com as necessidades técnicas do artista e do evento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade Socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, devendo ser responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

12.2. A organização do evento deverá ainda implementar estratégias de gestão ambiental, como: coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos gerados durante o evento, estabelecer limites de volume e horários para a realização das apresentações, respeitando a legislação local sobre poluição sonora.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos elementos anteriores do Estudo Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. RESPONSÁVEIS

14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Cantá-RR, 16 de maio de 2025

SANCLEI ENRYK DA SILVA SOUZA

Monitor de esportes

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

GILSON DA SILVA PONTES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 012/2023



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS para a futura processo de contratação por inexigibilidade da artista Jô Sousa e banda, através de empresário exclusivo para o evento **1º Cantá Gospel 2025**.

1. Identificação dos Riscos

| Área de Risco | Descrição | Probabilidade | Impacto | Medidas Preventivas | Responsável |
|------------------------------|---|---------------|---------|---|---|
| Riscos Financeiros | Possibilidade de aumento dos custos devido a imprevistos com a banda ou produção. | Média | Alto | Prever cláusulas de reajuste em contrato; garantir orçamento extra para imprevistos. | Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente |
| Riscos Operacionais | Falha na logística de transporte da banda e equipamentos. | Baixa | Médio | Planejamento logístico com antecedência; contratação de fornecedores locais confiáveis. | Fiscal e Gestor do Contrato |
| Riscos Jurídicos/Contratuais | Não cumprimento de cláusulas contratuais por ambas as partes. | Baixa | Alto | Assessoramento jurídico especializado; incluir cláusulas de multa por descumprimento. | Equipe de Planejamento da Contratação/ Equipe de Licitação e Assessoria Jurídica |
| Riscos de Segurança | Incidentes de segurança durante o evento, como tumultos ou falhas na estrutura. | Média | Alto | Plano de segurança; contratação de equipe de segurança e infraestrutura adequada. | Equipe de Organização do Evento/ Fiscal e Gestor do Contrato |
| Riscos Ambientais/Climáticos | Condições climáticas adversas, como chuva, que podem afetar o evento. | Média | Alto | Contratar cobertura para o palco; prever estrutura alternativa em caso de chuva. | Equipe de Organização do Evento/ Fiscal e Gestor do Contrato/ Autoridade Competente |
| Riscos de Reputação | Impactos negativos à | Baixa | Médio | Testes prévios dos | Equipe de Organização do |